



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 66

São Paulo, quinta-feira, 7 de janeiro de 2021

Número 4

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 60.042, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Declara de utilidade pública as entidades que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta dos processos administrativos nºs 6010.2020/0001584-9 e 6010.2020/0002723-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, as seguintes entidades sediadas no Município de São Paulo:

- I – CENTRO DE TREINAMENTO DAS VIDAS - CT-VIDAS , CNPJ 07.318.742/0001-09;
 - II - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DO IDOSO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES , CNPJ 08.482.362/0001-78;
- Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2021, 467º da fundação de São Paulo.
- BRUNO COVAS, PREFEITO
- JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
- EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
- RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
- Publicado na Casa Civil, em 6 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 60.043, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Declara de utilidade pública as entidades que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta dos processos administrativos nºs 6010.2020/0003685-4, 6010.2020/0003791-5 e 6010.2020/0000677-7,

DECRETA:

- Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, as seguintes entidades sediadas no Município de São Paulo:
- I – ASSOCIAÇÃO REVOLUÇÃO, CNPJ nº 17.587.681/0001-39;
 - II – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUZ DA SABEDORIA, CNPJ nº 58.632.282/0001-20;
 - III – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO DE CRESCER, CNPJ nº 31.333.154/0001-29.
- Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2021, 467º da fundação de São Paulo.
- BRUNO COVAS, PREFEITO
- JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
- EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
- RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
- Publicado na Casa Civil, em 6 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 60.044, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo SEI nº 6010.2020/0003097-0,

DECRETA:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada INSTITUTO EDUCACIONAL E AÇÃO SOCIAL GUADALUPE, CNPJ nº 05.239.684/0001-00, sediada no Município de São Paulo.
- Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2021, 467º da fundação de São Paulo.
- BRUNO COVAS, PREFEITO
- JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
- EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
- RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
- Publicado na Casa Civil, em 6 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 60.045, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 6010.2020/0003378-2,

DECRETA:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O SEMEADOR, CNPJ nº 01.202.250/0001-77, sediada no Município de São Paulo.
- Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2021, 467º da fundação de São Paulo.
- BRUNO COVAS, PREFEITO
- JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
- EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
- RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
- Publicado na Casa Civil, em 6 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 60.046, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Declara de utilidade pública as entidades que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta dos processos administrativos nºs 6010.2020/0003715-0, 6010.2020/0002842-8, 6010.2020/0002843-6, 6010.2020/0002841-0, 6010.2020/0003681-1, 6010.2020/0003758-3, 6010.2020/0003314-6, 6010.2020/0000690-4 e 6010.2020/0003551-3;

DECRETA:

- Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, as seguintes entidades sediadas no Município de São Paulo:
- I – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARISTELA, CNPJ nº 18.700.721/0001-70;
 - II - ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA UNIDA EM CRISTO, CNPJ nº 11.001.785/0001-33;
 - III - ASSOCIAÇÃO NOSSOS SONHOS, CNPJ nº 19.395.405/0001-02;
 - IV - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕESINHOS, CNPJ nº 11.607.191/0001-70;
 - V – INSTITUTO VERBO DIVINO, CNPJ nº 07.248.545/0009-18;
 - VI - ASSOCIAÇÃO MÃE MARA, CNPJ nº 04.141.895/0001-35;
 - VII – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONSTRUÍDO O AMANHÃ, CNPJ nº 18.070.517/0001-12;
 - VIII - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MUNDO IDEAL, CNPJ nº 58.489.881/0001-36;
 - IX - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PIANORO, CNPJ nº 67.983.833/0001-90.
- Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2021, 467º da fundação de São Paulo.
- BRUNO COVAS, PREFEITO
- JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
- EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
- RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
- Publicado na Casa Civil, em 6 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 60.047, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Declara de utilidade pública as entidades que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta dos processos administrativos nºs 6010.2020/0003450-9, 6010.2020/0003474-6 e 6010.2020/0003872-5,

DECRETA:

- Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, as seguintes entidades sediadas no Município de São Paulo:
- I – ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA NOVA ALIANÇA, CNPJ 17.524.405/0001-21;
 - II - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÍTIO PAIOLZINHO, CNPJ 06.001.559/0001-12;
 - III - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMANHECER, CNPJ 23.341.429/0001-48.
- Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2021, 467º da fundação de São Paulo.
- BRUNO COVAS, PREFEITO
- JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
- EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
- RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
- Publicado na Casa Civil, em 6 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 60.048, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 6010.2020/0003870-9,

DECRETA:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada ASSCOMAT - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATITUDE, CNPJ nº 00.000.144/0001-48, sediada no Município de São Paulo.
- Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2021, 467º da fundação de São Paulo.
- BRUNO COVAS, PREFEITO
- JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
- EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
- RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
- Publicado na Casa Civil, em 6 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 60.049, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Fixa o valor dos preços dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

- BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
- DECRETA:
- Art. 1º Ficam aprovados os preços dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de São Paulo constantes da tabela integrante deste decreto.
- Art. 2º Os recolhimentos dos preços públicos referidos no artigo 1º deste decreto deverão observar as rubricas de receitas às quais o item pertença e seu código SAF.
- Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 59.160, de 23 de dezembro 2019.
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2021, 467º da fundação de São Paulo.
- BRUNO COVAS, PREFEITO
- GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda
- JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
- EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
- RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
- Publicado na Casa Civil, em 6 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 60.049, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO 2021 (R\$)
1. Receitas de Aluguel (RUBRICA DA RECEITA 1.3.1.0.01.1.1-01.00.000.000.11.01.000) - SAF 24669			
1.1.	OCUPAÇÃO DE BENS IMOVEIS MUNICIPAIS - POR MÊS		
1.1.1.	8000	Imóveis construídos para habitação ou exploração comercial	1/12 de 10% do valor do imóvel apurado na ocasião
1.1.2.	8001	Imóveis construídos ocupados por entidades assistenciais	1/12 de 10% do valor fiscal do imóvel na ocasião
1.1.3.	8002	Imóveis não construídos destinados à exploração comercial	1/12 de 6% do valor do imóvel na ocasião
1.1.4.	8003	Imóveis não construídos ocupados por entidades assistenciais	1/12 de 6% do valor fiscal do imóvel na ocasião
1.1.5.	8004	Imóveis não construídos ocupados por empreiteiras para obras	1/12 de 9% do valor fiscal corrigido do imóvel na ocasião
1.1.6.	8005	Imóveis não construídos ocupados por circos e/ou atividades afins	1/12 de 9% do valor fiscal corrigido do imóvel na ocasião
1.1.7.	8006	Instalação de banca de flores em logradouros - por mês, por m², por unidade	47,80
1.1.8.	8007	Área destinada à "Campanha de Alimento mais Barato" - por m² / mês	86,30
2. Outras Receitas de Concessões e Permissões (RUBRICA DA RECEITA 1.3.1.0.02.1.1-03.13.000.000.11.01.000) - SAF 24787			
2.1.	8851	Ocupação e uso do solo por postes - por m2, por mês	48,80
2.2.		FILMAGENS	
2.2.1.		Galeria Prestes Maia	
2.2.1.1.	4977	Por período de 6 horas diurnas	1.700,00
2.2.1.2.	4978	Por período de 6 horas noturnas	2.550,00
2.2.2.		Edifício Matarazzo	
2.2.2.1.		Pátio externo de Entrada (acesso do Viaduto do Chá) - sem interferência no fluxo de acesso ao Edifício	
2.2.2.1.1.	5580	Por período de 6 horas diurnas	2.000,00
2.2.2.1.2.	5581	Por período de 6 horas noturnas	1.000,00
2.2.2.2.		Áreas internas do Edifício	
2.2.2.2.1.	5582	Por período de 6 horas diurnas	4.700,00
2.2.2.2.2.	5583	Por período de 6 horas noturnas	3.200,00
2.2.2.3.		Áreas internas do Edifício + Pátio externo de Entrada (acesso do Viaduto do Chá)	
2.2.2.3.1.	5584	Por período de 6 horas diurnas	6.500,00
2.2.2.3.2.	5585	Por período de 6 horas noturnas	3.250,00
2.2.3.		Edifício Othon	
2.2.3.1.	5422	Por período de 6 horas diurnas	4.500,00
2.2.3.2.	5423	Por período de 6 horas noturnas	3.000,00
2.2.4.		Edifício CEJUR	
2.2.4.1.	5586	Por período de 6 horas diurnas	3.198,00
2.2.4.2.	5587	Por período de 6 horas noturnas	6.394,00
2.2.5.		FILMAGENS E GRAVAÇÕES	
2.2.5.1.	5588	NÍVEL I - Produção Independente - preço base: considerar o mesmo valor cobrado pela utilização dos equipamentos públicos previstos nos itens e subitens do grupo 2.2	Aplicar desconto s/ preço base conforme Anexo Único do Dec. 56.905/16 e alteração
2.2.5.2.	5589	NÍVEL II - Produção NÃO Independente - preço base: considerar o mesmo valor cobrado pela utilização dos equipamentos públicos previstos nos itens e subitens do grupo 2.2	Aplicar desconto s/ preço base conforme Anexo Único do Dec. 56.905/16 e alteração

Considera-se:

- I. Filmmagem: todo ato de registrar imagens com impressão de movimento, assim como todo processo de realização de produtos audiovisuais independentemente da tecnologia utilizada.
- II. Fins jornalísticos: referem-se às atividades de coleta, investigação e análise de informações da atualidade para a produção e distribuição de relatórios sobre a interação de eventos, fatos, ideias e pessoas que são notícia e que afetam a sociedade em algum grau.

Observações:

Para filmagens sem fins jornalísticos:

- O processo de solicitação será encaminhado diretamente à Spcine, seguindo tramitação de acordo com o Decreto Municipal 56.905/16.
- Consideram-se horas diurnas das 06 horas às 18 horas e horas noturnas das 18 horas às 06 horas.
- Não há cobrança proporcional ao número de horas de filmagem nos períodos diurnos.
- A cobrança de filmagens noturnas deve ser proporcional ao número de horas de filmagem autorizada, tomando como base de cálculo os preços públicos estabelecidos pelo período de 6 horas noturnas.
- Não há cobrança de preço público para registro fotográfico ou audiovisual das fachadas dos edifícios pertencentes à Secretaria.

2.3.		FILMAGENS E GRAVAÇÕES / FOTOGRAFIAS	
2.3.1.		Centro: De Referência de Assistência Social (CRAS); Para População em Situação de Rua (Centro Pop); De Acolhida (CA); De Acolhida Especial (CAE –Idoso, Famílias, Mulheres– exceto vítimas de violência)	
2.3.1.1.	4981	Por período de 6 horas diurnas	1.000,00
2.3.1.2.	4982	Por período de 6 horas noturnas	2.000,00
2.3.2.		Centro de Referência da Cidadania do Idoso (CRECI), Centro Dia para Idosos (CDI), Centro de Convivência Intergeneracional (CCINTER), Centro de Referência da Diversidade (CRD).	
2.3.2.1.	5590	Por período de 6 horas diurnas	1.000,00
2.3.2.2.	5591	Por período de 6 horas noturnas	2.000,00